

A nova Kennedy de Olinda

A avenida, importante corredor de tráfego do município, vai passar por uma requalificação com a saída do corredor central e paradas voltam para as calçadas

Há dez anos, a Avenida Presidente Kennedy, em Olinda, ganhava um corredor central exclusivo para o transporte público com oito paradas. O investimento de R\$ 7 milhões com recursos do Pro-metrópole e do município, prometia mudar a concepção do tráfego privilegiando a faixa exclusiva do ônibus. O modelo que sempre foi rejeitado pela população pode estar com os dias contados. Ontem, o prefeito do município, professor Lupércio (SD) anunciou um projeto de requalificação da via orçado em R\$ 20 milhões. O novo projeto propõe a remoção completa do corredor central e levar as oito paradas de volta pra as calçadas. Com isso, a faixa exclusiva do transporte público será transferida para a faixa da esquerda da via com o corredor de ônibus.

A via tem 4,5 quilômetros de extensão e a requalificação ainda inclui reforma das calçadas, mudança na fiação da iluminação pública e obra de drenagem para acabar com os pontos de alagamento. Devem ser construídos 13 pontos de escoamento de água em canaletas superficiais. O projeto foi elaborado pela Comissão Estadual de Habitação e Obras do Governo do Estado. A obra será executada por trechos para evitar a interdição total, já que esse é o principal corredor de acesso a vários bairros, como Caixa D'água, Peixinhos e Jardim Brasil, além das áreas de morro. Segundo a prefeitura, cerca de 80% dos 400 mil habitantes do município fazem o percurso diariamente pelo corredor.

Segundo o engenheiro e assessor técnico da gestão municipal, Evandro Avelar, a transferência deve repercutir no tempo das viagens de ônibus.

“Nós vamos fazer uma correção nesse corredor de transporte. Temos muito problema de atrito lateral, a via ficou muito sinuosa e os carros correm com os ônibus. Faremos uma retificação para conseguir um melhor aproveitamento de toda a extensão. Uma simulação técnica apontou que vamos ter ganho de velocidade, seja para o ônibus ou carros, além de melhorar a mobilidade dos pedestres”, afirmou.

A previsão é de que após a assinatura do termo de aceitação pela Caixa, a obra entre na fase de licitação por cerca de dois meses. A requalificação deve durar cerca de um ano e cinco meses. “A questão central dessa obra é a drenagem, que será toda refeita. Esse é o primeiro ponto que vamos atacar porque não temos como reaproveitar nada, seja por problemas estruturais ou de ocupação nas áreas de escoamento final,



O projeto de requalificação da Presidente Kennedy não irá incluir ciclofaixa

que estão quase todos obstruídos”, apontou Avelar.

SEM CICLOFAIXA

O projeto não contemplou os ciclistas. O modal é utilizado por moradores e comerciantes como uma das principais for-

mas de locomoção na área. A justificativa foi que a dimensão da via é pequena. “Não é possível conciliar o pedestre, dar prioridade aos ônibus, os carros, carroças, que ainda tem muito em Olinda e ainda as bicicletas. A alternativa é que os

ciclistas circulem nas ruas paralelas para que se desloquem harmonizando com a Presidente Kennedy”, afirmou Evandro Avelar. “Eu ando pela calçada driblando as pessoas por medo de ir para pista”, disse o ciclista Geraldo Almeida, 26.

DRENAGEM

Rui Barbosa terá trecho interditado para obras

A partir de hoje começa um serviço de recuperação na rede de drenagem da Avenida Rui Barbosa. A intervenção, ao lado do Museu do Estado de Pernambuco, é necessária por conta de um abatimento na tubulação, causado durante obra da Compesa, na rede de esgoto da via. Um trecho da Rui Barbosa será interditado a partir das 20h e vai continuar durante todo o fim de semana, até a segunda-feira (16), quando apenas parte da avenida será liberada.

A obra prevê uma escavação de mais de três metros

de profundidade para substituir 18 metros de comprimento de tubulação da rede, que está localizada em uma das faixas de rolamento. Para a execução dos serviços será preciso utilizar equipamentos diversos, incluindo maquinário pesado.

Na segunda-feira, a Emlurb trabalhará com a interdição parcial da avenida, com prazo de conclusão previsto para 10 dias. Por se tratar de um serviço com escavação subterrânea, outras redes concessionárias podem interferir no andamento do serviço.

Um esquema de trânsito foi montado pela CTTU para minimizar o impacto da obra. Diariamente, agentes e orientadores de trânsito permanecerão no local para orientar os condutores.

Com a interdição do trecho, quem vem da Rua Senador Alberto Paiva ou da Avenida Rui Barbosa e deseja acessar a Rua Amélia ou a Avenida Agamenon Magalhães deverá seguir pela Rua Senador Alberto Paiva e girar à esquerda para Rua Amélia ou continuar e girar à direita para Avenida Rui Barbosa.

ACIDENTE

Débora recebe convite para fazer medicina

A estudante Débora Dantas, de 19 anos, que perdeu o couro cabeludo, no dia 11 de agosto, quando andava de kart, em Boa Viagem, tem recebido ofertas de pessoas que desejam pagar um curso de medicina para ela, um dos seus sonhos. Na quarta-feira completou um mês do acidente. Débora se recupera no Hospital Especializado de Ribeirão Preto, em São Paulo. Por enquanto, ela não aceitou as ofertas, mas disse ao namorado que pretende morar em São Paulo, onde teria mais oportunidades de emprego e tratamento, que deve durar

pelo menos dois anos.

Em vídeo, Débora disse estar muito feliz e agradecida às pessoas que mandam mensagens do mundo inteiro em apoio à sua recuperação. “O tratamento tem ocorrido de forma maravilhosa. As pessoas que trabalham aqui são carinhosas, muito preocupadas com a saúde da gente e a gente tá feliz por isso. São mensagens de carinho que chegam pela internet e chegavam pessoas aqui para entregar cartinhas. E isso tem me ajudado muito, desperdado felicidade”, comentou em um trecho do vídeo en-

viado pela assessoria de imprensa do hospital.

“A gente passeia pelo hospital quando pode e tem conversado com outros pacientes. Isso ajuda muito porque a gente conhece outras pessoas, pacientes com dificuldades, e conversa com eles sobre isso. Conforta o coração. Fico feliz em saber que existem tantas pessoas boas”, disse, em seguida. “Tô feliz que tô viva. Poderia ter acontecido coisa muito pior comigo. Tô estudando, porque a gente não pode desistir jamais”. Débora deverá receber alta até fim do mês.

DCenergia	DC ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 09.275.381/0001-96	NIRE 2630.001653-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019	
1. Data, hora e local. Aos 30 dias do mês de agosto de 2019, às 09h00min, na sede social da DC Energia e Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, conjunto 801-C, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 2. Presença e Convocação. Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Mesa. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dionon Lustosa Cantarelli Júnior, que convidou a mim, Adriano Lyra Carneiro da Cunha, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia. Apreciar e deliberar sobre (I) a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") a ser prestada pela Companhia no âmbito da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, a ser realizada pela Eleticidade do Brasil S.A. – EBRASIL ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Eleticidade do Brasil S.A. – EBRASIL ("Escritura de Emissão)", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fidejuatário (conforme abaixo definido), a Companhia, Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – CEPISA (CNPJ/ME 06.212.749/0001-34) ("EPESA"), EBRASIL Gás e Energia S.A. (CNPJ/ME 20.311.076/0001-45) ("EBRASIL Gás e Energia") e o Sr. Dionon Lustosa Cantarelli Júnior e o Sr. Dionon Lustosa Cantarelli Júnior e o Sr. Josimary Lima Cantarelli, em conjunto com a Companhia, a EPESA e a EBRASIL Gás e Energia, os "Garantidores" e a Sra. Josimary Lima Cantarelli, como cônjuge anuente; (II) a autorização da Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a outorga da Fiança e consecução da Oferta Restrita, sendo que, exclusivamente para esta finalidade, a Companhia seja representada por dois dentre os seguintes designados, em conjunto: (i) o diretor Dionon Lustosa Cantarelli Júnior (RG 4.206.895 SSP-PE-CPF/ME 932.713.018-91); (ii) o diretor Carlos Wilson Silva Ribeiro (RG 63705933 IFPRJ-CPF/ME 992.522.527-20); (iii) a diretora Katia Cilene de Oliveira Jucá e Lima (RG 2801056 SSP/PE-CPF/ME 510.283.444-49); e (iv) o Sr. Richard Kehrer Kovacs, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46892474 – SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 388.411.788-25, com endereço comercial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Eng. Antônio de Góes, nº 60, conjunto 801, Pina, CEP 51010-000, sem necessidade da participação de qualquer outro diretor ou procurador da Companhia; e (III) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia para a prestação da Fiança. 5. Deliberações. Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os acionistas da Companhia: (I) aprovaram a outorga da Fiança pela Companhia a fim de garantir o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários do Agente Fidejuatário, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fidejuatário diretamente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora ("Obrigações Garantidas"). Nos termos da Fiança, a Companhia se obrigará como fiadora e principal pagadora e solidariamente responsável por todas as Obrigações Garantidas, renunciando ao benefício de exação de execução de qualquer uma das Obrigações Garantidas previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). As Debêntures terão as seguintes características e condições: (i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo que o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil real), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); (iv) Atualização do Valor Nominal Unitário: as Debêntures não terão seu valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (v) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2019 ("Data de Emissão"); (vi) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados para (i) realização de aporte de capital nas Centrais Elétricas de Sergipe S.A. ("CELSER"), inclusive por meio de subsidiárias da Emissora; (ii) resgate antecipado total das debêntures emitidas no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora na Data de Integralização das Debêntures ("Resgate de Emissão"); e (iii) gestão ordinária de seus negócios conforme previsto em seu estatuto social; (vii) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Segmento CETIP UTMV ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (viii) Regime de Garantia: as Debêntures serão emitidas sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com intermediação dos Coordenadores sendo a instituição intermediária líder da Oferta Restrita denominada ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição; (ix) Convertibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa; (x) Forma e Emissão de Certificados: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados; (xi) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária a ser convolidada em espécie com garantia real, não conversíveis em ações de outra empresa; (xii) Preço, Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data, pelo Valor Nominal Unitário ("Data de Integralização"). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Integralização. Nesse caso, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, para tanto, o preço de subscrição calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis a B3 ("Preço de Subscrição"); (xiv) Prazo de Vigência e Datas de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos e 10 (dez) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Oferta de Resgate Antecipado, conforme serão previstos na Escritura de Emissão; (xv) Amortização Periódica do Principal: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado 09 (nove) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante na Clausula 4.18 da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); (xvi) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa") e, em conjunto com a Taxa DI "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração; (xvii) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 10 (dez) parcelas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de dezembro de 2019 e o último na Data de Vencimento ou a data em que ocorrer um Evento de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado Total Facultativo, conforme será definido na Clausula 4.18 da Escritura de Emissão; (xviii) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante envio de comunicado aos Debenturistas com cópia ao Agente Fidejuatário, ao Escriturador e a B3 ou publicação de comunicado aos Debenturistas, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando: (i) a data para realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) o percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será amortizado, assim como o percentual do Prêmio (conforme abaixo definido); e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas; (xix) Resgate Antecipado Facultativo Total: após 6 (seis) meses da Data de Emissão, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante envio de comunicado aos Debenturistas com cópia ao Agente Fidejuatário, ao Escriturador e a B3 ou publicação de comunicado aos Debenturistas, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando: (i) a data para realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) o percentual do valor do pagamento devido aos Debenturistas, observado o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"); (xx) Oferta de Resgate Antecipado: a Emissora poderá realizar uma oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"), endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de sua titularidade; (xxi) Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures, de acordo com os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável, observados os termos do artigo 13 da Instrução CVM 476 e o disposto no artigo 53, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e ainda, condicionada ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures; (xxii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvada a hipótese de prorrogação dos prazos, conforme será previsto na Clausula 4.28 da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos, sem prejuízos da Remuneração, serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (xxiii) Garantias: o pagamento das Obrigações Garantidas é garantido por (a) garantia fidejussória na forma de fiança pelos Garantidores ("Fianças"); (b) alienação fiduciária da totalidade das ações da EBRASIL Gás e Energia S.A., detidas pela Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações"), observada a condição suspensiva, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, os "Contratos de Garantia"; e (d) cessão fiduciária de todos direitos creditórios decorrentes ou relacionados à conta vinculada indicada na Escritura de Emissão, de titularidade da EBRASIL Gás e Energia ("Direitos Creditórios da Conta Vinculada"), e, em conjunto com a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária de Dividendos, as "Garantias Reais"; e, em conjunto com as Fianças, as "Garantias"; (xxiv) Vencimento Antecipado: as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinadas hipóteses, cujas exceções, prazos de cura, indicadores de valores (threshold), bem como as condições automáticas ou não, entre outros aspectos, serão negociados e estabelecidos pela Diretoria da Emissora, na própria Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"); (xxv) Local de Pagamento: os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (b.i) na sede da Emissora ou (b.ii) conforme o caso, pelo Banco Liquidante; (xxvi) Condição Suspensiva das Garantias Reais: As Garantias Reais serão constituídas sob condição suspensiva, nos termos dos Contratos de Garantia, e, zais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão; (ii) autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a outorga da Fiança no âmbito da Emissão, sendo que, exclusivamente para esta finalidade, a Companhia poderá ser representada por dois dentre os seguintes designados, em conjunto: (i) o diretor Dionon Lustosa Cantarelli Júnior (RG 4.206.895 SSP-PE-CPF/ME 932.713.018-91); (ii) o diretor Carlos Wilson Silva Ribeiro (RG 63705933 IFPRJ-CPF/ME 992.522.527-20); (iii) a diretora Katia Cilene de Oliveira Jucá e Lima (RG 2801056 SSP/PE-CPF/ME 510.283.444-49); e (iv) o Sr. Richard Kehrer Kovacs, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46892474 – SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 388.411.788-25, com endereço comercial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Eng. Antônio de Góes, nº 60, conjunto 801, Pina, CEP 51010-000, sem necessidade da participação de qualquer outro diretor ou procurador da Companhia, o que inclui, mas não se limita a, assinaturas dos seguintes documentos: (i) Escritura de Emissão; e (ii) quaisquer outros documentos que se façam necessários no âmbito da Fiança, da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo os documentos exigidos pela B3 e/ou por quaisquer cartórios ou juntas comerciais. (III) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia para a consecução da Oferta Restrita. 6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes, com o arquivamento, numeração sequencial e autenticação pela Mesa de todos os documentos nela citados. Mesa: Dionon Lustosa Cantarelli Júnior - Presidente; Adriano Lyra Carneiro da Cunha - Secretário. Acionistas: Dionon Lustosa Cantarelli Júnior - Presidente; Adriano Lyra Carneiro da Cunha - Secretário. Sumário: Por fim, foi aprovada a lavratura e publicação da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Recife, 30 de agosto de 2019. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Proprio. Mesa: Dionon Lustosa Cantarelli Júnior - Presidente; Adriano Lyra Carneiro da Cunha - Secretário. Acionistas: Dionon Lustosa Cantarelli Júnior; Josimary Lima Cantarelli. JUCEPE nº 20198520508 em 09/09/2019. Ilayne Lanissa Leandro Marques - Secretária Geral.	